



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 046

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de /  
Mato Grosso, o Sr. Priminho Antônio Riva  
usando das atribuições que lhe são conferi-  
das por Lei :

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado os orçamento-programa para o  
exercício financeiro de 2.001, do Fundo Municipal de Previdência de Juara – PREV-  
JUARA, Estado de Mato Grosso, onde estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$  
325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), abaixo discriminado

A receita será realizada, mediante arrecadação de  
contribuições sociais, receita patrimonial, transferências correntes, outras receitas correntes  
e amortização de empréstimos na forma da Legislação em vigor e das especificações  
constantes do anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas conforme segue :

**I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Receitas de contribuições	R\$ 313.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00
Transferências correntes	R\$ 1.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>

As despesas serão realizadas segundo a classificação  
funcional programática discriminado como segue:

**I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Administração e Planejamento	R\$ 30.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 215.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>

**II – POR PROGRAMA DE TRABALHO**

Administração	R\$ 30.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 215.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



**III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	R\$ 215.000,00
Despesas de Capital	R\$ 30.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>

**IV – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Fundo Munic. Prev. de Juara – PREV JUARA	R\$ 325.000,00
--	----------------

Artigo 2º - Fica ainda o PREV-JUARA autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte) por cento conforme dispõe o artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal nos termos do artigo 162, parágrafo 7º e 8º da Constituição Estadual e o artigo 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20( Vinte) por cento das dotações do orçamento da despesa fixada, nos termos do artigo 07 (inciso I) e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara-MT., Em 19 de dezembro de 2.000.

  
**Priminho Antônio Riva**  
**Prefeito Municipal**